



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 2/2021**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer que o REGIME DE URGÊNCIA ao PLO Nº37/2021 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENSINO NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, seja votado na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2021, e o mérito do referido Projeto, na quinta, dia 18 de fevereiro.

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme o Artigo 8º da lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015:

"Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, **com prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, **à educação**, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo **e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.**"

Considerando que o ensino híbrido causa prejuízo ao acesso a educação dos estudantes com transtorno do espectro autista - TEA;

Considerando o atendimento prioritário exigido por lei aos portadores de deficiência;

Considerando pedido da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA Itajaí) em carta anexa

Solicita-se a aprovação do presente Pedido de Urgência.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**HILDA CAROLINA DEOLA**  
**VEREADORA - PDT**